



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg), e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, mediante substituição dos recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica complexa.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

O objeto compreende:

- Fornecimento de GLP em botijões P13 (13 kg);
- Fornecimento de GLP em botijões P45 (45 kg);
- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg
- Entrega nas unidades indicadas pela Administração;
- Substituição simultânea do recipiente vazio por recipiente cheio, devidamente lacrado e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Trata-se de contratação de natureza continuada, essencial à manutenção de serviços públicos permanentes, especialmente no preparo da alimentação escolar e nas atividades socioassistenciais do Município.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no consumo médio registrado nos exercícios anteriores, considerando a utilização contínua nas unidades escolares, Centros de Educação Infantil, CRAS, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Assistência Social.

Considerando o histórico de consumo e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo durante a vigência contratual, estima-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual
01	Carga de Gás GLP para botijão P13 (13kg)	Unidade	50
02	Carga de Gás GLP para botijão P45 (45kg)	Unidade	60
03	Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.	Unidade	5

As quantidades indicadas são estimativas para fins de planejamento e instrução processual, podendo ser utilizadas de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

A distribuição do consumo ocorrerá conforme necessidade de cada unidade administrativa, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a vigência da ata/contrato.

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

justificada a vantagem da prorrogação, com base na manutenção das condições vantajosas e da necessidade administrativa, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às unidades da Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, garantindo a manutenção de serviços públicos essenciais.

A alimentação escolar constitui política pública de caráter obrigatório, sendo indispensável para o funcionamento regular das unidades de ensino e centros de educação infantil. Da mesma forma, os serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do CRAS e do Centro de Convivência da Pessoa Idosa demandam estrutura adequada para preparo de alimentos e realização de atividades institucionais.

A contratação encontra respaldo:

- Nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público;
- No Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta;
- Na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos;
- No dever da Administração de promover contratação que assegure economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se pertinente diante da natureza parcelada e estimada do consumo, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário e mitigação de risco de desabastecimento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento administrativo e à previsão orçamentária vigente, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões P13 (13 kg) e P45 (45 kg) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg.

A contratação abrangerá o atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (escolas e centros de educação infantil) e aos setores da Assistência Social, incluindo CRAS e Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

A solução contempla:

- Fornecimento sob demanda, conforme emissão de Autorização de Fornecimento;
- Entrega no perímetro urbano do Município e no Distrito de Campina da Alegria;
- Substituição simultânea do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado;
- Atendimento às normas técnicas de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis ao GLP;
- Prazo de entrega reduzido, de até 24 horas após solicitação formal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza contínua e variável do consumo, que depende da rotina de funcionamento das unidades e do número de atendimentos realizados, não sendo possível prever com exatidão a quantidade mensal a ser utilizada.

A solução é tecnicamente simples, amplamente disponível no mercado regional, não demanda tecnologia específica ou complexidade operacional elevada, e apresenta ampla competitividade entre fornecedores.

- Com essa modelagem, a Administração assegura:
- Continuidade do serviço público;
- Flexibilidade na gestão do consumo;
- Maior competitividade no certame;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Redução de risco de contratação emergencial;
- Melhor planejamento orçamentário.

A solução proposta é adequada, eficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, conforme descrito a seguir:

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

a) O objeto compreende o fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões:

- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg,
- P13 (13 kg);
- P45 (45 kg).

b) Os recipientes deverão:

- Estar devidamente lacrados;
- Apresentar selo ou identificação do fabricante/distribuidor autorizado;
- Estar dentro do prazo de validade;
- Encontrar-se em perfeito estado de conservação, sem amassamentos severos, corrosão excessiva, vazamentos ou irregularidades estruturais;
- Atender às normas técnicas da ABNT e às exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

c) O fornecimento deverá ocorrer mediante substituição do botijão vazio pertencente à contratante por botijão cheio de propriedade da contratada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2. Requisitos Operacionais

- a) O fornecimento será parcelado, conforme demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- b) O prazo máximo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal;
- c) A entrega deverá ocorrer:
 - Na sede do Município;
 - No Distrito de Campina da Alegria;
 - Em outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território municipal;
- d) As despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos correrão integralmente por conta da contratada;
- e) A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a demanda do Município.

4.3. Requisitos de Habilitação Técnica

A empresa deverá comprovar:

- a) Autorização válida da ANP para revenda/comercialização de GLP;
- b) Regularidade quanto às normas de segurança para armazenamento e transporte de GLP;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento compatível com o objeto licitado;
- d) Manutenção, durante toda a vigência da contratação, das condições de habilitação exigidas no edital.

4.4. Requisitos de Segurança

- a) O transporte deverá observar as normas aplicáveis ao transporte de produtos perigosos;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- b) A entrega deverá ser realizada por profissional devidamente treinado;
- c) Em caso de vazamento, defeito ou irregularidade identificada no ato da entrega, o produto deverá ser substituído imediatamente, sem ônus à Administração.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

- a) A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis;
- b) Os recipientes danificados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada;
- c) Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas logísticas que minimizem impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto observará as seguintes diretrizes operacionais:

5.1. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda das unidades requisitantes;
- b) A solicitação ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente;
- c) A contratada deverá realizar a substituição do botijão vazio por botijão cheio, devidamente lacrado, no ato da entrega;
- d) Não haverá fornecimento antecipado sem prévia autorização formal da Administração.

5.2. Prazo de Entrega

- a) O prazo máximo para entrega será de até 24 horas após a solicitação formal;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

b) Em situações excepcionais devidamente justificadas, o prazo poderá ser ajustado mediante anuência da Administração;

c) O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.

5.3. Local de Entrega

a) As entregas deverão ocorrer:

- Nas unidades escolares da rede municipal;
- Nos Centros de Educação Infantil;
- No CRAS;
- No Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- Em outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território municipal;

b) A entrega deverá ocorrer em horário de expediente das unidades, salvo ajuste prévio.

5.4. Recebimento do Objeto

a) O recebimento será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da integridade do recipiente e lacre;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;

b) Caso seja constatada irregularidade, o produto deverá ser substituído imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

5.5. Controle e Fiscalização



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) O fornecimento será acompanhado por fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) O fiscal registrará em relatório próprio:

- Datas das entregas;
- Quantidades fornecidas;
- Eventuais ocorrências ou não conformidades;

c) A contratada deverá manter preposto formalmente indicado para interlocução com a Administração.

5.6. Responsabilidades da Contratada

a) Garantir que os recipientes estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes;

b) Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes de falhas no transporte ou no produto fornecido;

c) Manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, controle de prazos, qualidade do fornecimento e aplicação de sanções.

6.1. Designação do Gestor e Fiscal

a) Será formalmente designado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, autorizações de fornecimento e gestão global do ajuste;

b) Será designado Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização técnica do fornecimento, conferência das entregas, registro de ocorrências e ateste das notas fiscais;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

c) Poderão ser designados fiscais setoriais, considerando que o fornecimento atenderá unidades distintas (Educação e Assistência Social).

6.2. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento ocorrerá mediante:

- Controle das Autorizações de Fornecimento emitidas;
- Registro das datas e locais de entrega;
- Conferência da integridade dos botijões e lacres;
- Verificação do cumprimento do prazo máximo de entrega (24 horas);
- Registro formal de eventuais ocorrências.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório próprio ou sistema administrativo utilizado pelo Município.

6.3. Indicadores de Desempenho

Para fins de controle contratual, serão observados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Cumprimento do prazo de entrega;
- b) Conformidade dos recipientes fornecidos;
- c) Ausência de vazamentos ou irregularidades;
- d) Atendimento adequado às solicitações da Administração;
- e) Regularidade documental da contratada.

O descumprimento reiterado desses critérios poderá ensejar aplicação de penalidades.

6.4. Comunicação entre as Partes



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- a) A contratada deverá indicar preposto formal para interlocução com a Administração;
- b) Todas as comunicações formais deverão ocorrer por meio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente definido;
- c) Solicitações de fornecimento somente terão validade quando formalmente autorizadas.

6.5. Aplicação de Penalidades

O inadimplemento parcial ou total das obrigações poderá ensejar, garantido o contraditório e ampla defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação;
- Impedimento de contratar com a Administração;
- Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Eventual pedido de reequilíbrio deverá:

- Ser formalmente requerido;
- Estar devidamente fundamentado;
- Ser instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- Ser analisado pela Administração antes de qualquer alteração contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário, conforme conveniência da Administração e dados bancários fornecidos pela contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo: descrição do produto fornecido, quantidade, preço unitário, valor total e número da Autorização de Fornecimento, em conformidade com os itens solicitados.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da contratada, especialmente aquelas decorrentes de penalidades, inadimplências ou inadimplementos contratuais, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação financeira, reajuste ou correção monetária.

7.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC

Pessoa Jurídica de Direito Público

CNPJ nº 95.996.187/0001-31

Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC – CEP 89675-000

7.7. Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação ou substituição, interrompendo-se o prazo de pagamento até a sua correção definitiva.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que:

- O consumo é contínuo e variável;
- Não é possível prever com exatidão a quantidade mensal a ser utilizada;
- Há necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual;
- A solução proporciona maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observando-se:

- Julgamento independente para os itens P13 e P45;
- Casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg;
- Classificação das propostas conforme valor unitário ofertado;
- Verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Análise da exequibilidade da proposta, quando necessário.

A adoção do menor preço por item justifica-se em razão da divisibilidade técnica do objeto e da ampliação da competitividade, nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas propostas que:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam incompatíveis com os valores estimados de mercado sem justificativa plausível;
- Não atendam às especificações técnicas do objeto;
- Contenham vícios, omissões ou inconsistências insanáveis.

A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos ou documentação complementar para análise da exequibilidade, caso julgue necessário.

8.4. Habilitação

A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Autorização válida da ANP para comercialização de GLP;
- Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica.

8.5. Razão da Escolha do Contratado

A escolha do contratado decorrerá do regular processamento do certame licitatório, sendo declarada vencedora a empresa que:

- Atender integralmente às exigências do edital;
- Comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critério de menor preço por item.

A formalização da contratação ocorrerá após homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

- Contratações similares realizadas por outros municípios da região;
- Pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Valores praticados no mercado regional para fornecimento de GLP (P13 e P45) e casco (vazio) botijão para gás com capacidade para 13kg, com entrega parcelada.

Com base na média dos valores obtidos, estima-se:

Item	Quantidade	Unitário	Unitário	Unitário	Unitário Médio	Valor Total
		Base Gás	Disk Gás	G.I Gás		
P13	50	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
P45	60	R\$ 475,00	R\$ 620,00	R\$ 490,00	R\$ 528,33	R\$ 31.699,80
Casco P13	5	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 283,33	R\$ 1.416,65
Valor Total					R\$ 954,99	R\$ 40.282,95

Valor total estimado da contratação pela média dos valores: R\$ 40.282,95

Ressalta-se que os valores unitários estimados servirão como referência para fins de julgamento das propostas, adotando-se o critério de menor preço por item, conforme modalidade a ser definida no instrumento convocatório.

Caso a contratação ocorra por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

10. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto deverá ocorrer nas unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e aos setores da Assistência Social do Município de Vargem Bonita/SC, conforme indicação na Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Nos Centros de Educação Infantil (CEIs);
- No Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- No Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
- Em outras unidades administrativas que venham a demandar o fornecimento, desde que situadas no território do Município.

As entregas ocorrerão no perímetro urbano da sede municipal e no Distrito de Campina da Alegria.

A contratada deverá realizar a entrega diretamente no local indicado, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e substituição do botijão vazio por botijão cheio, observando-se as normas de segurança aplicáveis.

O fornecimento deverá ocorrer durante o horário de expediente das unidades, salvo ajuste prévio com o fiscal do contrato.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Lucilaine Cristina Bortese Wosni

Matricula: 2127

Cargo/função: Diretora Escolar

Unidade: Centro de Educação Infantil Primeiros Passos Professora Terezinha Bertucci Rotta

Fone para contato: (49) 99981-4377

E-mail para contato: primeirospassos.cei@gmail.com



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Marielli Maffioletti
Matricula: 2327
Cargo/função: Diretora Escolar
Unidade: Centro de Educação Infantil Pingo de Ouro
Fone para contato: (49) 99934-2876
E-mail para contato: marielli_maf@hotmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: Sandra Quechin
Matricula: 2126
Cargo/função: Diretora Escolar
Unidade: Escola Angelo Anzollin
Fone para contato: (49) 991195580
E-mail para contato: quechinsandra10@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 08/05/2026.

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretária de Saúde e Bem-Estar Social